TERMO DE REFERÊNCIA CAAD N.º 09/2026
FORNECIMENTO DE CARIMBOS PERSONALIZADOS

1 OBJETO

1.1 Fornecimento de carimbos personalizados, sob demanda, pelo período de 02 (dois) anos, improrrogáveis, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Grupo 1 – Itens 1 a 19			
Item	**Especificação**	**Unidade de fornecimento**	**Quantidade estimada para 02 anos**
1	Carimbos redondos de madeira, de tamanhos diversos, em borracha plástica transparente e flexível, com arte final feita por meio de editoração eletrônica por computador, em impressora a laser ou a jato de tinta. CATMAT: 270112	Unidade	08
2	Carimbo de madeira, acima de 20 cm², em borracha plástica transparente e flexível, com arte final feita por meio de editoração eletrônica por computador, em impressora a laser ou a jato de tinta. CATMAT: 236382		08
3	Carimbo datador, rotativo manual, de 30 a 50 mm, em borracha plástica transparente e flexível, com arte final feita por meio de editoração eletrônica por computador, em impressora a laser ou a jato de tinta. CATMAT: 73946		04
4	Carimbo numerador, de fita especial, com um a nove dígitos, 3 a 5 cm, em borracha plástica transparente e flexível, material do corpo: metal zincado, com arte final feita por meio de editoração eletrônica por computador, em impressora a laser ou a jato de tinta. CATMAT: 378321		04
5	Carimbo automático, com chancela para assinatura, em borracha plástica transparente e flexível, com arte final feita por meio de editoração eletrônica por computador, em impressora a laser ou a jato de tinta. CATMAT: 415361		08
6	Carimbo automático, 38x14mm, autoentintado, em borracha plástica transparente e flexível, com arte final feita por meio de editoração eletrônica por computador, em impressora a laser ou a jato de tinta. CATMAT: 83139		170
7	Carimbo automático, 47x18mm, autoentintado, em borracha plástica transparente e flexível, com arte final feita por meio de editoração eletrônica por computador, em impressora a laser ou jato de tinta. CATMAT: 320592		170
8	Carimbo automático, 59x23mm, autoentintado, em borracha plástica transparente e flexível, com arte final feita por meio de editoração por computador, em impressora a laser ou jato de tinta. CATMAT: 320594		60
9	Carimbo automático, 69x30mm, autoentintado, em borracha plástica transparente e flexível, com arte final feita por meio de editoração por computador, em impressora a laser ou jato de tinta. CATMAT: 386662		50

Grupo 1 – Itens 1 a 19			
Item	**Especificação**	**Unidade de fornecimento**	**Quantidade estimada para 02 anos**
10	Carimbo automático, 70x10mm, autoentintado, em borracha plástica transparente e flexível, com arte final feita por meio de editoração por computador, em impressora a laser ou jato de tinta. CATMAT: 338507	Unidade	10
11	Carimbo datador com chapa metálica para texto personalizado, chapa em diversos tamanhos. CATMAT: 402157		10
12	Troca de borracha para carimbos automáticos constantes dos itens 6, 7, 8, 9 e 10 desta Tabela. CATMAT: 32603		170
13	Carimbo automático datador 40x40mm. CATMAT: 383141		15
14	Refil para carimbo automático, cor preta, de 38x14mm. CATMAT: 320319		50
15	Refil para carimbo automático, cor preta, de 47x18mm. CATMAT: 389002		15
16	Refil para carimbo automático, cor preta, de 59x23mm. CATMAT: 320276		10
17	Refil para carimbo automático, cor preta, de 69x30mm. CATMAT: 340883		08
18	Refil para carimbo automático, cor preta, de 70x10mm. CATMAT: 374052		08
19	Refil para carimbo automático, cor preta, 40x40mm. CATMAT: 389004		08
CÓDIGO SIGEO/JT: 151012026000313 A contratação pretendida estará prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2027 sob o título "*Confecção de Carimbos*" e o código SIGEO/JT para o próximo exercício será oportunamente informado pela COFIN.			

1.2 Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características.

1.3 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem os produtos cotados.

1.4 O preço final deverá incluir todos os tributos e despesas, inclusive frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

1.5 O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço unitário.

1.6 O Contratante não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado no objeto.

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da contratação:

2.1.1 Produto destinado ao atendimento das demandas dos gabinetes dos Senhores Ministros, das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Superior do Trabalho, no que concerne à identificação gráfica de dados específicos das autoridades e setores solicitantes;

2.1.2 A quantidade estimada na Tabela 1 baseou-se na média de consumo dos exercícios 2025 e 2026 (em andamento), conforme constou no respectivo ETP, doc. 1563005.

2.2 Justificativa para formação do grupo:

2.2.1 Embora o preceito contido no art. 40 da Lei n.14.133/2021 seja o parcelamento das compras quando se apresentarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a ampliação da competição, evitando a concentração de mercado, houve o agrupamento dos itens de n.ºs 1 a 19, uma vez que os produtos são dependes entre si e coexiste a necessidade de padronização por compatibilidade de especificações estéticas e técnicas. Além disso, o agrupamento visa estimular a concorrência entre as proponentes de forma que ofereçam melhores valores, devido ao volume de solicitações durante a vigência contratual;

2.2.2 Portanto, o parcelamento do objeto tornar-se-ia tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, considerando o risco de perda da economia de escala, o tempo dispensado e os recursos humanos que seriam demandados para gerenciamento e controle dos contratos, no caso de contratação de vários fornecedores.

2.3 Da Adoção de Critérios de Sustentabilidade:

2.4 Após análise detalhada dos critérios de Sustentabilidade no guia de contratações sustentáveis do TST, da JT e da AGU, verificou-se a viabilidade e o impacto da adoção de critérios sustentáveis compatibilizando com os princípios fundamentais do processo licitatório, e observou-se:

2.4.1 Que a imposição de tais critérios poderia resultar na restrição da competição ou no direcionamento da contratação, o que contraria os princípios de igualdade e isonomia.

2.4.2 Que não foi possível identificar, nos guias citados, critérios objetivos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto licitatório, inviabilizando sua incorporação neste processo de contratação.

2.4.3 Diante desses fatores, optou-se por **não** adotar critérios de sustentabilidade nesta contratação.

3 PRAZOS

3.1 O prazo para fornecimento dos produtos será de, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

3.1.1 As solicitações serão realizadas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

3.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala AT-152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de carimbos.

5 VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato **será de 02 (dois) anos, improrrogáveis**, contado de 1º de janeiro de 2027 ou da data da sua assinatura, se esta for posterior àquela.

6 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;

6.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

6.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

6.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.

6.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

7.1.1 provisoriamente, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até 03 (três) dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;

7.1.2 definitivamente, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

7.2 O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.

7.3 O termo do recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.

7.3.1 O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.

7.4 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

7.4.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

7.6 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

8.1.1 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.1.2 As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida neste Termo de Referência, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

8.1.3 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento.

8.1.4 No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.

8.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

9 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 01 (um) ano a contar do orçamento estimado a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$R = \frac{I - Io}{Io} \times P$, onde:

a) para o primeiro reajuste:
   R = reajuste procurado;
   I = índice relativo ao mês de reajuste;
   Io = índice relativo ao mês do orçamento estimado;
   P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
Io = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;
P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

9.2 Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

9.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.4 O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar os produtos no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.

10.1.1 Os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, na Coordenadoria de Apoio Administrativo (CAAD) do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, Mezanino, salas AM. 104 – AM. 112, Brasília-DF, CEP 70070-943, sob telefone (61) 3043-4373 e e-mail: caad@tst.jus.br.

10.2 Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

10.2.1 A Contratada deverá retirar o produto ou componente recusado no momento da entrega do correto.

10.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

10.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.4 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

10.4.1 Por meio do link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

10.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.

10.6 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.

10.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.9 A Contratada não será responsável:

10.9.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

10.9.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Termo de Referência.

10.10 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

11.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

11.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e

11.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11.1.3.1 As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.

11.1.3.2 O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.

11.1.3.3 Em caso de dúvidas, entrar em contato com o NCP – Núcleo de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ncp@tst.jus.br.

12 SANÇÕES

12.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1 **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

12.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

12.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item 12.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do respectivo valor total.

12.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 12.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

12.3 Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência implicarão em multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10% (dez por cento). Caso o limite seja excedido, será caracterizado o descumprimento total da obrigação, assim como a inexecução total do contrato.

12.4 A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação resultará na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 (trinta) dias.

13 DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

13.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

13.3 A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei,

responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

13.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

13.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 13.4.

13.5 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

13.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

13.6.1 cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

13.6.2 estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

13.6.3 uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

13.7 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta contratação.

Brasília, 29 de julho de 2026.

Joyce Mota
Assinado de forma digital por Joyce Mota
Dados: 2026.07.29 09:01:18 -03'00'

JOYCE MOTA
Assistente

Thaís Silva Oliveira Lima
Assinado de forma digital por Thaís Silva Oliveira Lima
Dados: 2026.07.29 15:03:57 -03'00'

THAÍS SILVA OLIVEIRA LIMA
Assistente

Camila Gabriele dos Santos Schonrock
Assinado de forma digital por Camila Gabriele dos Santos Schonrock
Dados: 2026.07.29 16:34:53 -03'00'

CAMILA GABRIELE DOS SANTOS SCHONROCK
Coordenadora de Apoio Administrativo Substituta